



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

Aut. Nº	147/10
P.L. Nº	05/10
Publ.:	17/12/10

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 14 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.**

***"Dispõe sobre os padrões de vencimento dos servidores públicos do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba, e dá outras providências".***

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os cargos públicos do Quadro de Pessoal do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba passam a ter os padrões de vencimento previstos nas Tabelas I e II do Anexo I desta lei.

**Parágrafo único.** Os vencimentos a que se refere este artigo correspondem às referências constantes dos Anexos II e III desta lei.

**Art. 2º.** Aos servidores efetivos do SEPREV aplica-se o plano de cargos e salários instituído por lei complementar no âmbito da administração direta do município de Indaiatuba.

**Art. 3º.** Aos atuais ocupantes de cargos de provimento efetivo é facultada a adesão ao plano de cargos e salários de que trata o artigo 2º, mediante opção escrita no prazo de trinta dias da vigência desta lei.

**§ 1º.** Ao optar pelo plano de cargos e salários, o servidor público do SEPREV reconhecerá a integração, no novo padrão de vencimento, de todas as verbas e vantagens pessoais atualmente percebidas com fundamento na legislação então vigente, e renunciará de forma irrevogável à percepção das mesmas em parcela destacada.

**§ 2º.** Feita a opção, o cargo ocupado pelo servidor público será enquadrado na classe inicial da carreira, na referência numérica imediatamente superior àquela em que se encontra o valor de sua remuneração atual, incluídas todas as vantagens pessoais legalmente percebidas.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

**§ 3º.** Caso o servidor público não exerça a opção pelo plano de cargos e salários, terá assegurado o direito de permanecer percebendo a integralidade da remuneração atual, observadas as regras de incorporação então vigentes e a irredutibilidade nominal dos vencimentos, que serão reajustados exclusivamente nas hipóteses de revisão geral anual.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias relativas a Pessoal, constantes do orçamento em vigor do SEPREV, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Aplicam-se, subsidiariamente, aos atuais servidores públicos do SEPREV, as normas gerais e transitórias estabelecidas no plano de cargos e salários de que trata o artigo 2º desta lei.

**Art. 6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 8º da Lei n.º 5.607 de 30 de junho de 2009 e a Lei n.º 5.653 de 22 de outubro de 2009.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de outubro de 2010.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 15 de dezembro de 2010.

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO**



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

## **ANEXO I** **QUADRO DE PESSOAL DO SEPREV**

**TABELA I – CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS**

<b>Quant.</b>	<b>Denominação</b>	<b>Jornada</b>	<b>Grupo</b>	<b>Sub-Grupo</b>
05	Agente de Benefícios	40 h	EM	B
12	Assistente Administrativo	40 h	EM	A
04	Assistente de Departamento	40 h	ES	A
01	Assistente Social	40 h	ES	A
01	Contador	40 h	ES	A
02	Motorista	40 h	EM	M
02	Técnico em Tecnologia da Informação	40 h	EM	T

**TABELA II - CARGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO**

<b>Quant.</b>	<b>Denominação</b>	<b>Referência Padrão</b>
01	Assessor de Assistência à Saúde	PC-S
02	Assessor de Auditoria de Saúde	PC-E 2
01	Assessor de Informática	PC-E 2
01	Assessor Especial da Superintendência	PC-S
01	Assessor Jurídico	PC-E 1
05	Assessor Técnico	PC-A
01	Diretor do Departamento Administrativo	PC-S
01	Diretor do Departamento de Assistência à Saúde	PC-S
01	Diretor do Departamento de Benefícios Previdenciários	PC-S
01	Diretor do Departamento Financeiro	PC-S
01	Superintendente	Subsídio



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

## ANEXO II TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

Grupo EM		Sub Grupo M		REFERENCIA											
Classe	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII			
A	920,00	956,80	995,07	1.034,87	1.076,27	1.119,32	1.164,09	1.210,66	1.259,08	1.309,45	1.361,82	1.416,30			
B	1.469,38	1.542,85	1.619,99	1.700,99	1.786,04	1.875,34	1.969,11	2.067,57							
C	2.103,64	2.229,86	2.363,65	2.505,47	2.655,80	2.815,14	2.984,05	3.163,10							

Grupo EM		Sub Grupo A		REFERENCIA											
Classe	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII			
A	1.012,00	1.052,48	1.094,58	1.138,36	1.183,90	1.231,25	1.280,50	1.331,72	1.384,99	1.440,39	1.498,01	1.557,93			
B	1.616,32	1.697,14	1.781,99	1.871,09	1.964,65	2.062,88	2.166,02	2.274,32							
C	2.314,01	2.452,85	2.600,02	2.756,02	2.921,38	3.096,67	3.282,47	3.479,42							

Grupo EM		Sub Grupo T		REFERENCIA											
Classe	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII			
A	1.400,00	1.456,00	1.514,24	1.574,81	1.637,80	1.703,31	1.771,45	1.842,30	1.916,00	1.992,64	2.072,34	2.155,24			
B	2.236,02	2.347,82	2.465,21	2.588,47	2.717,90	2.853,79	2.996,48	3.146,30							
C	3.201,20	3.393,27	3.596,87	3.812,68	4.041,44	4.283,93	4.540,96	4.813,42							

Grupo EM		Sub Grupo B		REFERENCIA											
Classe	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII			
A	1.800,00	1.872,00	1.946,88	2.024,76	2.105,75	2.189,98	2.277,57	2.368,68	2.463,42	2.561,96	2.664,44	2.771,02			
B	2.874,88	3.018,62	3.169,56	3.328,03	3.494,43	3.669,16	3.852,61	4.045,24							
C	4.115,83	4.362,78	4.624,55	4.902,02	5.196,14	5.507,91	5.838,38	6.188,69							

Grupo ES		Sub Grupo A		REFERENCIA											
Classe	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII			
A	2.438,00	2.535,52	2.636,94	2.742,42	2.852,12	2.966,20	3.084,85	3.208,24	3.336,57	3.470,03	3.608,84	3.753,19			
B	3.893,87	4.088,56	4.292,99	4.507,64	4.733,02	4.969,67	5.218,16	5.479,07							
C	5.574,65	5.909,13	6.263,68	6.639,50	7.037,87	7.460,14	7.907,75	8.382,21							



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

## **ANEXO III** **TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

<b>Referência Padrão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Remuneração Básica (R\$)</b>
PC-S	Assessoramento de Nível Superior	4.500,00
PC-E 1	Assessoramento de Nível Estratégico 1	4.250,00
PC-E 2	Assessoramento de Nível Estratégico 2	4.000,00
PC-A	Assessoramento de Nível Técnico	1.610,00